

Ano lectivo de 2011/2012

NORMAS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES

LICENCIATURA EM ANTROPOLOGIA – 9448
LICENCIATURA EM ANTROPOLOGIA (Pós-Laboral) – 8422

INDICE:

- 1 - Prazos de inscrição
- 2 - Distribuição dos alunos por turmas
- 3 - Plano de estudos
- 4 - Unidades curriculares optativas
- 5 – Unidades curriculares em Competências Transversais
- 6 - Regime de transição de ano
- 7 - Classificação final
- 8 - Propinas
- 9 – Estudantes em Regime de Estudos em Tempo Parcial
- 10 – Inscrição em Unidades Curriculares de Ciclo de Estudos Subsequentes
- 11 – Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas
- 12 – Calendario Lectivo

SA, 15 de Julho de 2011

1 - Prazos das Inscrições

1º Ano 1ª vez	19 a 23 de Setembro
1º Ano repetentes 2º e 3º Anos	20 a 29 Julho a ⁽¹⁾

(1) Para os alunos inscritos na época de especial a inscrição decorre de 1 a 9 de Setembro de 2011.

A inscrição deverá ser efectuada pelo aluno ou seu procurador, desde que constituído por aquele, nos termos da lei.

2 - Distribuição dos Alunos por Turmas

Considerando o número de turmas fixadas para o ano lectivo 2011/2012, estabelece-se a designação que a seguir se indica:

Anos	1º	2º	3º
Turno			
Tarde	AA1	AB1	AC1
Noite	---	AB2	AC2
Pós-Laboral	AA1-PL	AB1-PL	---

3- Plano de estudos da licenciatura de antropologia

Despacho nº. 8794/2011, de 01 de Julho

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º Ano					
L6125 - Culturas: Identificações e Diferenciações	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
L6131 - Problemáticas Centrais da Reflexão Antropológica	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
L6135 - Mapas Etnográficos 1	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
L6129 - Ciência, Sociedade e Cultura	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
L5070 - Práticas de Trabalho Universitário	Ant	semestra I	150	37(PL=36; OT=1)	6
L5071 - Poderes: o Económico e o Político	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
L5072 - Raízes Históricas e Escolas / Paradigmas	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
L5073 - Mapas Etnográficos 2	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
L5074 - Epistemologia e Conhecimento Antropológico	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
L5075 - Métodos Etnográficos e Práticas de Investigação	Ant	semestra I	150	37(PL=36; OT=1)	6

2.º Ano					
L5076 - Símbolos: Significados Culturais***	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
L5077 - Antropologia Depois do Colonialismo***	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
Optativa Complementar ou Optativa Complementar Etnográfica	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
Optativa Complementar	Ant/n.e.	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
L5080 - Pesquisa Documental e Análise de Texto	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
L5081 – Relações: Géneros, Famílias, Parentesco****	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
L5082 - Os Debates Teóricos Contemporâneos****	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
Optativa Complementar ou Optativa Complementar Etnográfica	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
Optativa Complementar	Ant/n.e.	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
L5085 - Métodos Biográficos	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
3.º Ano					
L5087 - Antropologia e Imagem	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
L5078 - Etnografia Portuguesa	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
Optativa em Competências Transversais	CT	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
Optativa Complementar ou Optativa Complementar Etnográfica	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
Optativa Complementar	Ant/n.e.	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
L5088 - Práticas Profissionais de Antropologia	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
Optativas em Ciências Sociais	Ant/Soc/ Cp/Econ/ Hist/Psi	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
Optativa Complementar	Ant/n.e.	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
Optativa Complementar ou Optativa Complementar Etnográfica	Ant	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6
Optativa Complementar	Ant/n.e.	semestra I	150	37(TP=36; OT=1)	6

Nota: Em cada semestre os alunos deverão realizar cinco unidades curriculares seleccionadas entre as apresentadas.

* Optativa etnográfica a definir anualmente pela Comissão Científica de Antropologia.

** O conjunto de Unidades Curriculares Optativas é definido anualmente pela Comissão Científica de Antropologia.

*** A realizar no 1º Semestre do 2º ano ou no 1º semestre do 3º ano do curso.

**** A realizar no 2º Semestre do 2º ano ou no 2º semestre do 3º ano do curso.

Tendo em consideração as opções possíveis, deverão ser realizados 30 créditos por semestre, correspondentes a 5 unidades curriculares.

4- Unidades Curriculares Optativas

4.1- Inscrição nas unidades curriculares optativas

A inscrição em unidades curriculares optativas, decorre no sistema Fénix em simultâneo com as unidades curriculares obrigatórias (excepto as unidades curriculares optativas cujo o número mínimo de inscrições não foi alcançado), aquando a inscrição para o ano lectivo 2011/2012.

Nesse momento só poderá escolher as optativas que tenham vagas. Depois de um estudante estar inscrito nas unidades curriculares optativas não podem ser efectuadas alterações.

O plano de estudos da licenciatura em Antropologia compreende a frequência de uma optativa em Ciências Sociais, optativas complementares, e optativas etnográficas.

4.1.1 - Unidades curriculares em Ciências Sociais (créditos para aprovação 6 ECTS)

O aluno pode inscrever-se em qualquer unidade curricular com 6 ECTS dos cursos do ISCTE- IUL, do 1º Ciclo, das áreas científicas (Econ, CP, Soc, Psi, His)

4.1.2 – Optativas complementares etnográficas (2º e 3º Ano) (créditos para aprovação 54 ECTS)

Cód.	Unidades curriculares – 1º Semestre
L5090	Antropologia Marítima
00811	Antropologia da Índia
L5092	Sociedades Mediterrânicas

Cód.	Unidades curriculares – 2º Semestre
01011	Contos Populares Europeus
L1297	Sociedade e Nação na África Lusófona
L1295	Minorias do Sudeste Asiático

4.1.3 – Optativas complementares (2º e 3º Ano)

Cód.	Unidades curriculares – 1º Semestre
L6020	Antropologia e Psicanálise
L1284	Género, Emoções e Poder
L1290	Ritual e Performance
01193	Tecnologia, Cultura e Quotidiano: Exercícios de Observação

Cód.	Unidades curriculares – 2º Semestre
L1207	Antropologia Urbana
L1285	Antropologia dos Média
01192	Marginalidade, Dependência e comportamentos de Risco
00813	Museus e Colecções

5 - Unidades Curriculares em Competências Transversais

5.1 – Inscrição em unidades curriculares optativas em competências transversais

De acordo com o plano de estudos em vigor, os alunos têm que realizar 6 ECTS em unidades curriculares optativas na área competências transversais, de acordo com a seguinte lista:

Unidades curriculares	ECTS
00662 - Comunicação e Desenvolvimento Pessoal	2
00664 - Diversidade no local de trabalho	1
01549 – Empreendedorismo I – Introdução ao Empreendedorismo e Oportunidades de Negócio	2
01551 – Escrita de Relatórios Técnicos	1
00665 - Escrita de Textos Técnicos e Científicos	2
00667 - Excel Avançado	2
00668 - Gestão de Conflitos	2
01800 – Introdução ao Excel	2
01799 – Introdução ao Word	2
01472 – Introdução às Redes Sociais	1
00670 - Língua Espanhola	2
00671 - Língua Inglesa	2
00673 - Métodos e Técnicas de Estudo	2
00674 – Multiculturalidade	2
00676 – Organização Pessoal e Gestão do Tempo	1
00677 - Pensamento Crítico	2
00678 – Pesquisa Bibliográfica e Análise da Informação	2
00679 - Planeamento de Projectos Utilizando Ferramentas Informáticas (MSPROJECT)	2
00680 - Procura de Emprego e Empregabilidade	1
00681 - Resolução de Problemas e Tomada de decisão	1
00683 - Trabalho em Equipa	2
00682 – Técnicas de Apresentação	1

6 - Regime de transição de ano

O aluno transita de ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondentes a mais de 24 créditos, independentemente do ano curricular e do semestre a que essas unidades pertençam.

7 – Classificação final

A classificação final do curso, é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior às cinco décimas), das classificações que integram o plano de estudos.

Os coeficientes de ponderação são os créditos das unidades curriculares.

8 - Propinas (Despacho nº 16184/2010)

A Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, regulamenta as propinas a pagar pelos estudantes nos estabelecimentos de ensino superior.

No ano lectivo 2011/2012 a propina anual é no valor de 999,71€ para todos os alunos e poderá ser paga de uma vez ou em quatro prestações.

Prazos de pagamento e valor

Pagamento de uma vez - € 999,71₍₁₎ de 15 de Outubro a 15 de Novembro de 2011

1ª Prestação - 279.93 €₍₁₎ de 15 de Outubro a 15 de Novembro de 2011

2ª Prestação - 249.93 € de 2 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2012

3ª Prestação - 249.93 € de 1 de Março a 31 de Março de 2012

4ª Prestação - 249.93 € de 1 de Maio a 31 de Maio de 2012

(1) A este valor será acrescida a quantia de 30 € de taxa de inscrição.

Nota: No caso estar inscrito em regime a tempo parcial será acrescida a taxa de 5€.

Meios de Pagamento

O pagamento poderá ser efectuado através de:

Multibanco, devendo para tal o aluno ter as referências respectivas, que poderão ser consultadas *online* no sistema Fénix.

Depósito bancário na **CGD** na conta n.º **0368 00000 3430** pertencente à **agência ISCTE**, referindo sempre o **n.º de aluno no talão de depósito**.

Excepcionalmente a propina pode ser paga na Tesouraria do ISCTE-IUL, mediante a compra e preenchimento do respectivo impresso.

Pagamento fora de Prazo

Os estudantes que não pagaram a propina, findos os prazos estabelecidos terão de pagar a importância em dívida acrescida de juros legais, de acordo com o estipulado no artigo 29º, alínea b) da Lei nº37/2003.

Consequências do não pagamento de propinas

Considera-se que há incumprimento, com as consequências referidas no artigo 29º da Lei nº 37/2003, de 22 de Agosto, quando não for feito o pagamento no acto de matrícula ou inscrição ou quando o estudante não regularize a situação em dívida até ao dia imediatamente a seguir ao termo do prazo para o pagamento de qualquer uma das prestações estabelecidas no artigo 4º do regulamento.

O não pagamento da propina devida implica:

- a) A nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;
- b) A suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação e o direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos acrescidos dos respectivos juros, no mesmo ano lectivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.
- c) O impedimento da emissão de certidões e outros documentos.

Anulação da Inscrição

Em caso de anulação da matrícula/inscrição a pedido do estudante:

- a) Até sessenta dias após a data do início das aulas, é devido o pagamento de 50% do valor fixado para a propina, do ano lectivo de inscrição;
- b) em data posterior ao prazo fixado na alínea a), o valor devido é o total da propina do ano lectivo de inscrição.

Estudantes Bolseiro

Os estudantes que se pretendam candidatar a bolsa de estudos dos Serviços da Acção Social deverão no acto da matrícula/inscrição entregar devidamente preenchida e assinada de acordo com o bilhete de identidade /cartão de cidadão, a declaração de compromisso de honra em como se candidataram a esse benefício.

A inscrição só se torna efectiva após apresentação de prova de candidatura aos serviços de Acção Social.

Os estudantes cujo pedido de bolsa seja indeferido deverão efectuar o pagamento da propina nos 30 dias subsequentes à tomada de conhecimento do despacho de indeferimento, sem quaisquer encargos adicionais.

Os estudantes cujo pedido de bolsa seja deferido deverão efectuar o pagamento da propina nos 15 dias subsequentes à tomada de conhecimento do despacho de deferimento.

Estudantes abrangidos por Situações Especiais

Os alunos abrangidos pela Portaria n.º 445/71 (Militares condecorados ou feridos em combate ou os seus filhos), deverão fazer requerimento no prazo das inscrições a pedir isenção de propinas e apresentar declaração passada nos termos do nº2 daquela Portaria, caso não a tenham já entregue no ISCTE. IUL . Têm de entregar as certidões de domicílio fiscal, referentes ao aluno bem como dos seus pais emitidas pela Repartição de Finanças da respectiva área de residência, a declaração de IRS, e caso não tenham a mesma, terão de preencher uma declaração a comprova-lo. As

propinas serão pagas pelo Ministério da Defesa Nacional, depois do deferimento do processo. Uma das condições é o aluno ter aproveitamento no ano lectivo anterior.

9 - Estudantes em Regime de Estudos em Tempo Parcial

Qualquer estudante pode pedir a passagem ao regime de estudos em tempo parcial desde de que exista essa opção no ciclo de estudos em que o estudante se inscreve.

O pedido é feito anualmente em impresso próprio, a fornecer pela Direcção dos Serviços Académicos do ISCTE, no acto de inscrição devendo o estudante indicar as unidades curriculares que pretende frequentar e ser avaliado.

Pelo pedido de passagem a regime de estudos em tempo parcial é devida uma taxa de 5€, cujo pagamento será adicionado ao montante da propina.

O número de unidades em que o estudante se inscreve não deve ser inferior a 50 % do número de ECTS do ano do ciclo de estudos nem superior a 60 % deste valor.

O valor poderá ser inferior a 50 % caso não seja necessário um maior número de créditos para terminar o curso.

Ao optar pelo regime de estudo em tempo parcial, o estudante deve ter em consideração o regime de precedência em vigor no curso no momento da escolha das unidades curriculares em que se inscreve.

O estudante inscrito no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre só pode requer a passagem ao regime de estudos em tempo parcial no 2.º ano do ciclo, caso o ciclo tenha mais do que 105 ECTS. Neste caso só poderá defender a dissertação ou o trabalho de projecto no ano seguinte à sua primeira inscrição no 2.º ano do ciclo de estudos.

O pedido de passagem ao regime de estudos em tempo parcial é realizado no início de cada ano lectivo, e mantém -se até ao termo desse ano.

O estudante de um ciclo de estudos em tempo parcial pagará uma propina correspondente a 60 % da propina do estudante de tempo integral do mesmo ciclo de estudos, independentemente do número de ECTS em que se inscreva.

As regras inerentes ao pagamento da propina devida pelo estudante em regime de estudos em tempo parcial são as previstas na lei, no Regulamento de Propinas do ISCTE e nas demais disposições legais aplicáveis.

A prescrição de matrícula para os estudantes que frequentem na integra um ciclo de estudos em regime de estudos em tempo parcial é fixada no dobro dos anos da prescrição de matrícula para os estudantes em regime de estudo em tempo integral. 2. Aos estudantes que alterem o regime durante o curso será aplicado um tempo de prescrição que resulte da ponderação entre os anos efectuados em tempo parcial e os anos em tempo integral arredondado por excesso para um número inteiro de anos.

10 – Inscrição em unidades curriculares de ciclo de estudos subsequentes (Regulamento nº 731/2010)

Os estudantes interessados em inscrever-se em unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes devem solicita-lo junto dos Serviços Académicos do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, mediante o preenchimento de impresso próprio , a fornecer pelos Serviços Académicos , e o pagamento da competente taxa.

O prazo de candidatura decorre de 1 a 7 de Setembro de cada ano lectivo.

O total das unidades curriculares a que o estudante está inscrito em todos os ciclos de estudo não pode exceder os **72 créditos ECTS**, no caso do aluno a tempo integral e **36 créditos ECTS** no caso do aluno de tempo parcial.

Para mais informações deverá consultar o regulamento em vigor na página dos Serviços académicos, no nosso site (www.iscte-iul.pt).

11 – Inscrição em unidades curriculares isoladas (Regulamento nº 730/2010)

A inscrição em unidades curriculares isoladas pode ser efectuada quer por estudantes inscritos num curso de ensino superior, quer por outros interessados, nas unidades curriculares que abrirem vaga para o efeito e que funcionem no ano lectivo em causa.

Deverá ser efectuada nos Serviços Académicos do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, mediante o preenchimento de impresso próprio, e o pagamento da competente taxa.

O prazo de candidatura decorre de 1 a 7 de Setembro de cada ano lectivo.

O estudante está limitado a inscrever-se, durante um período de três anos, em unidades curriculares de qualquer curso do ISCTE-IUL que perfaçam um total de 36 ECTS.

Para mais informações deverá consultar o regulamento em vigor na página dos Serviços académicos, no nosso site (www.iscte-iul.pt).

12 - Calendário lectivo 2011/2012

SEMESTRES		PERÍODO DE AULAS		FÉRIAS		AVALIAÇÃO							
		Início	Fim	Início	Fim	Época	Início	Fim	Prazo de lançamento de notas				
1º	Início	19.09.11	17.12.11	Natal		1ª e 2ª	03.01.11	28.01.12	11.02.12				
	12.09.11			19.12.11	02.01.12								
	Fim												
	27.01.12												
2º	Início	06/02/2012	26.05.12	Carnaval		1ª e 2ª	28.05.12	23.06.12	06.07.12				
	30.01.12			20.02.12	24.02.12					EE	09.07.12	14.07.12	20.07.12
				Páscoa									
	Fim			02.04.12	15.04.12								
25.06.12													

EE – Época Especial para alunos finalistas, trabalhadores estudantes e situações excepcionais previstas na legislação